

Parecer da CAE referente ao Relatório de Follow-Up NCE/20/2000149- Mestrado Integrado em Ciências Farmacêuticas, Universidade de Évora

5 Abril de 2022

Condições

Para reunir as condições mínimas de funcionamento, a IES deveria, de imediato, implementar medidas que reforçassem o seu corpo docente com docentes especializados na área das Ciências Farmacêuticas; dinamizasse a formação não conducente a grau na área das Ciências Farmacêuticas e assegurasse a instalação e apetrechamento de laboratórios específicos da área das Ciências Farmacêuticas, nomeadamente de Tecnologia Farmacêutica.

Parecer da CAE

Coordenação e direção do ciclo de estudos (CE)

A IES comunica a criação de uma Comissão de Curso para “melhor operacionalização do lançamento do ciclo de estudos do MICEF” e a nomeação da Professora Doutora Ana Margarida Advinha como diretora do CE.

A existência de uma equipa docente responsável pela coordenação da implementação do ciclo de estudos é um dos requisitos para se autorizar o funcionamento de um ciclo de estudos.

No pedido de autorização submetido são indicados os seguintes docentes como responsáveis pela coordenação da implementação do ciclo de estudos:

Carlos José Manaia Sinogas, PhD Bioquímica, Prof. Auxiliar c/ Agregação com contrato efetivo de trabalho por tempo indeterminado;

António Paulo da Silva Teixeira, PhD Química, Prof. Auxiliar com contrato efetivo de trabalho por tempo indeterminado;

Ana Margarida Molhinho Advinha, PhD Farmácia - Farmacoepidemiologia, Investigadora Auxiliar Convidada com contrato de trabalho a termo certo;

Maria do Rosário Martins, PhD Química - Bioquímica, Prof. Auxiliar com contrato efetivo de trabalho por tempo indeterminado;

Célia Maria Miguel Antunes, PhD Bioquímica, Prof. Auxiliar com contrato efetivo de trabalho por tempo indeterminado

A adequação desta equipa docente à tarefa de coordenação e implementação assenta na observância de várias condições, nomeadamente a (i) de o(s) docente(s) estar(em) integrados na carreira docente do ensino universitário ou na carreira de investigação da instituição em causa; (ii) terem uma ligação estável à IES e (iii) terem uma experiência pedagógica e científica adequada às funções.

No momento da avaliação da candidatura entendeu-se que a ordem que a IES usou para apresentar os docentes responsáveis pela coordenação da implementação do ciclo de estudos não era aleatória. A colocação do Professor Doutor Carlos José Sinogas em primeiro lugar foi, por isso, interpretada como indicadora que seria sobre ele que recairia a responsabilidade máxima para coordenar a implementação do ciclo de estudos. Indiscutivelmente, o Professor Doutor Carlos Manuel Sinogas reunia todas condições: vínculo estável à instituição e longa experiência pedagógica para coordenar uma equipa docente da dimensão que estará envolvida num mestrado integrado.

Perante isto, parece-nos que esta alteração deve ser devidamente apreciada e justificada.

A IES deveria apresentar informação complementar (i) que explicasse as razões da mudança da equipa de coordenação da implementação do CE; (ii) que apresentasse elementos mais detalhados sobre a experiência pedagógica da Doutora Ana Margarida Adivinha e (iii) esclarecesse que tipo de vínculo tem a Professora Doutora Ana Margarida Adivinha com a IES de modo a se entender se estão cumpridas as condições de experiência profissional e de estabilidade contratual necessárias para o cumprimento da tarefa de direção de um novo CE.

Reforço da equipa docente

A IES informa ter contratado um ETI com o grau de doutor em Farmácia como Professor Auxiliar convidado. Não indica quem foi contratado pelo que não se pode confirmar se tal contratação constitui um reforço substancial da equipa docente com formação em Ciências Farmacêuticas face à situação existente no momento do pedido de creditação do CE.

Pelo perfil, admite-se que o docente possa até ter sido a Doutora Ana Margarida Adivinha que já fazia parte do corpo docente. A confirmar-se, tal não configura qualquer reforço face à situação anterior. Também permanece por esclarecer a percentagem em que está contratada como Professora Auxiliar Convidada. Para ser contabilizada como um ETI, esta deveria estar em tempo integral, o que dificilmente se compatibilizará com o seu cargo de responsável técnico-científico da Unidade Regional de Farmacovigilância do Centro e Norte Alentejano (UFV-CNA).

A IES diz ter aberto um concurso para duas vagas de Professor Auxiliar na área das Ciências Farmacêuticas, cujo edital já foi enviado para DR. Porém, não envia qualquer documento que o comprove e tal não é ainda visível na página institucional da IES (www.uevora.pt/ue-media/concursos), acedido em 3 de abril de 2022) sobre novas contratações em curso.

Para melhor se entender a evolução da equipa docente, a IES deverá incluir um balanço social onde seja clara a entrada e saída de docentes face ao momento em que emitida a decisão da A3ES, em particular dos docentes com formação específica na área das Ciências Farmacêuticas.

Reforço da equipa não-docente

A IES afirma ter recentemente reforçado a sua capacidade de apoio ao ensino laboratorial com mais sete assistentes operacionais. Porém, não são apresentadas provas que demonstrem que essa contratação foi orientada para o reforço ao ensino das Ciências Farmacêuticas. Também não é detalhado o plano de formação específico para a área das Ciências Farmacêuticas. O plano geral de formação que apresenta nada tem de diferenciador para as particularidades desta área. A remissão para os docentes para a formação específica deve ser detalhada com a indicação da área e dos respetivos docentes que assegurarão a formação específica de cada um dos técnicos adstritos à área das Ciências Farmacêuticas.

Formação não conducente a grau na área das Ciências Farmacêuticas

A IES refere a organização de dois cursos de formação contínua: (i) Ciclos de Vida do Medicamento e do Dispositivo Médico: Do Desenvolvimento à Introdução no Mercado (12 ECTS) e (ii) Ciclos de Vida do Medicamento e do Dispositivo Médico: Pós-introdução no Mercado (15 ECTS). Estes dois cursos fazem parte de um curso de pós-graduação em Ciclos de Vida do Medicamento e do Dispositivo Médico cuja criação foi anunciada em Diário da República, 2ª série, a 25 de fevereiro de 2022 (Aviso n.º 4129/2022). Não se realizou ainda qualquer edição do curso. Não são apresentados os conteúdos programáticos nem os objetivos específicos de aprendizagem. Também não há informação sobre a equipa docente. Na página da IES, são apenas indicados os membros que fazem parte da Comissão de Curso (<https://www.uevora.pt/estudar/cursos/pos-graduacoes?curso=2619#apresentacao>) não havendo qualquer informação sobre a equipa docente (<https://www.uevora.pt/estudar/cursos/pos-graduacoes?curso=2619&v=equipa-docente>).

Instalações e equipamentos

No seu relatório de “follow-up” a IES indica estarem em processo de aquisição de equipamento específico da área das Ciências Farmacêuticas, nomeadamente de Tecnologia Farmacêutica. Porém, não é enviada informação que comprove que esses procedimentos concursais estão efetivamente em curso. Mais importante ainda é que a IES informe de forma detalhada as intervenções que já foram ou estão a ser realizadas a nível do edifício para acolher laboratórios com a tipologia adequada aos requisitos das Ciências Farmacêuticas.

Alteração do plano de estudos

A IES solicita que “alteração pontual ao plano de estudos inicialmente proposto, relativamente à UC de Biologia Celular (atualmente no 1º semestre de 1º ano) e à UC de Histologia e Embriologia Humana (atualmente no 2º semestre de 1º ano), propondo a mudança da UC de Biologia Celular para o 2º semestre do 1º ano e da UC de Histologia e Embriologia Humana para o 1º semestre do 1º ano.” As razões apresentadas estão relacionadas com as limitações de corpo docente para assegurar a formação em Biologia Celular no mesmo semestre a todos os ciclos de estudo da IES.

O que a IES pretende é inverter a sequência habitual na formação em Ciências Farmacêuticas, em que o conhecimento da célula precede o dos tecidos e órgãos, incluindo os processos celulares que estiveram na origem da sua formação.

Na candidatura do CE, os objetivos de aprendizagem da UC de Biologia Celular são assim definidos:

Conhecer as propriedades das principais biomoléculas constituintes da célula, assim como os principais métodos e técnicas utilizados no estudo da célula. Enquadrar a estrutura de uma célula sob o ponto de vista funcional. Conhecer as propriedades da membrana celular e relacioná-las com os mecanismos de transporte transmembranar. Conhecimento do património genético da célula e sua expressão na síntese de proteínas. Conhecer as vias bioquímicas de captação, armazenamento e utilização de energia, por parte da célula. Conhecer os mecanismos de recepção e amplificação de informação subjacentes à comunicação química celular. Compreender os mecanismos subjacentes à diferenciação celular e à morte celular (apoptose). Conhecer as principais aplicações da biologia celular na medicina terapêutica e forense, nas bioindústrias e nos outros ramos da biologia.

Sendo os de Histologia:

Os estudantes deverão adquirir a capacidade para identificar e reconhecer a composição e organização microscópica dos tecidos básicos do organismo humano, as suas funções, inter-relações e como eles se integram na formação de órgãos e sistemas. Deverão conhecer o arranjo estrutural, a morfologia, a composição celular e sub-celular dos órgãos do corpo humano e de cada um dos sistemas principais, integrando os conhecimentos anatómicos e relacionando-os com as funções que desempenham.

Os estudantes deverão ser capazes de descrever a origem embriológica e a formação normal dos tecidos e órgão humanos bem como as principais características e consequências de algumas malformações congénitas.

Os estudantes deverão ganhar bases de conhecimento necessárias para o estudo da fisiologia humana, fisiopatologia, farmacologia, hematologia, toxicologia, farmacoterapia e bioquímica clínica.

Face a estes elementos, percebe-se que a inversão da ordem com que são ministradas estas duas UC tem consequências. Os órgãos científicos e pedagógicos que asseguram a coerência do processo de ensino aprendizagem podem ter argumentos para alterar a sequência canónica com que o ensino aprendizagem se faz ao longo do ciclo de estudos. Só com base nesses argumentos é que pode haver uma posição séria sobre o impacto que tais alterações no processo de ensino/aprendizagem. O pedido é apresentado sem qualquer argumento científico/pedagógico. A IES não apresenta dados que permitam minimizar o impacto dessa alteração nem de alternativas que poderão ser implementadas que poderão conciliar a sequência habitual e lógica de apresentação da Biologia Celular e da Histologia e Embriologia com as limitações operacionais da IES. Não apresenta dados que expliquem porque é que a sobrecarga docente num semestre deve ser aliviada pela mudança do ciclo de estudos de Ciências Farmacêuticas e não de outros ciclos de estudos em que os mesmos docentes participam. Por isso, entende-se que a “alteração pontual” do plano de estudos não deve ser autorizada face aos argumentos apresentados; face à não apresentação de uma estratégia pedagógica que o justifique ou mitigue; e à não apresentação de cenários alternativos que

demonstrem que esta alteração é a única viável e que, se tal for inevitável, porque é que o CE de Ciências Farmacêuticas é o que tal alteração terá menos impacto no processo de ensino/aprendizagem.

Parecer:

Com base no anteriormente exposto, e face aos elementos disponibilizados pela IES neste relatório e aos acessíveis pelo público nos canais próprios da IES, é entendido que não foram cumpridas as condições imediatas impostas pelo CA da A3ES para autorização de abertura em 2022/2023 do ciclo de estudos de Mestrado Integrado em Ciências Farmacêuticas e que não deve ser autorizada a alteração ao plano de estudos.